



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/10/2018



## PORTARIA SEI REITO Nº 964, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a elaboração, execução e gestão administrativa e financeira de Projeto Simplificado de Prestação de Serviços de Extensão, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto, e tendo em vista o que estabelecem as Leis ns. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e a Resolução n. 08/2017 do Conselho Diretor - CONDIR, e,

Considerando a necessidade de regulamentar a participação, esporádica e ou eventual, de servidores da Universidade em atividades de extensão mediante remuneração suplementar, que prescinde da necessidade de formalização de termo de contrato e ou convênio;

Considerando o que estabelecem os incisos XI e XII do art. 21 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de simplificar os procedimentos administrativos, como forma de possibilitar o atendimento às demandas de prestação de serviços oriundas de entidades públicas e ou privadas, empresas e pessoas físicas, resolve:

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros simplificados, relativos à participação esporádica e ou eventual de servidores da Universidade no desenvolvimento de atividades de extensão, com remuneração suplementar, mediante apresentação de Projeto Simplificado de Prestação de Serviços de Extensão.

§ 1º Para efeito desta Portaria entende-se como remuneração suplementar o recebimento de remuneração e ou retribuição pecuniária na forma autorizada pelo art. 26 da Resolução n. 08/2017 do Conselho Diretor.

§ 2º A elaboração do Projeto de que trata este artigo será efetuada na forma do modelo constante do Anexo I e a sua tramitação deverá ser conforme o fluxograma constante no Anexo II desta portaria.

§ 3º O pagamento de bolsa para alunos da Universidade que participaram da execução do projeto de extensão observará o que estabelece a Resolução n. 08/2017 /CONDIR.

Art. 2º A prestação de serviços compreende a execução ou a participação em tarefas profissionais, fundamentadas em habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade, que se transferem ou se intercambiam com a sociedade, compreendendo:

- I - assessorias;
- II - consultorias;
- III - elaboração de pareceres, laudos, projetos, relatórios de comissões, de conselhos, de associações e grupos de trabalho;
- IV - produção de material e divulgação;
- V - participação em corpos artísticos estáveis, envolvendo a comunidade universitária e/ou extrauniversitária; e
- VI - outras atividades de extensão, cujo objeto possa ser enquadrado como Projeto Simplificado de Prestação de Serviços de Extensão, mediante aprovação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC.

§ 1º A participação de professor submetido ao regime de trabalho em dedicação exclusiva nos Projetos de que trata esta Portaria não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

§ 2º Para os professores submetidos ao regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais e para os técnico-administrativos, deverá ser respeitado o limite máximo de até 60 (sessenta) horas semanais, referente ao somatório da carga horária do cargo de provimento efetivo com o das horas despendidas no desenvolvimento de atividade em Projeto Simplificado de Prestação de Serviços de Extensão.

§ 3º O limite estabelecido no parágrafo anterior deve ser observado em relação a todos os projetos em que o servidor participe, ou seja, o somatório das horas trabalhadas na semana não poderá exceder a 60 (sessenta) horas, em hipótese alguma, independentemente do número de projetos em execução.

## DA APROVAÇÃO

Art. 3º O Projeto Simplificado de Prestação de Serviços de Extensão, de que trata esta Portaria, deverá ser aprovado pela Unidade Acadêmica responsável pela sua elaboração e registrado no Sistema de Informações e Registro de Extensão (SIEIX).

Parágrafo único. Fica vedada a realização e ou execução de toda e qualquer prestação de serviços de extensão que inobservar o que estabelece o **caput** deste artigo.

Art. 4º O limite financeiro de cada Projeto Simplificado de Prestação de Serviços de Extensão não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido para as contratações por dispensa de licitação para serviços de obras e engenharia fixado pelo inciso I do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A prestação de serviços de extensão, cujo valor ultrapasse o limite fixado no **caput** deste artigo, deverá seguir os trâmites da Resolução 08/2017 do Conselho Diretor.

Art. 5º Cabe à Unidade Acadêmica o controle de horas dos servidores envolvidos nas prestações de serviços regulados por esta Portaria.

Art. 6º O Coordenador do Projeto Simplificado de Prestação de Serviços de Extensão deverá enviar o projeto e a prestação de contas aprovada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, via SEI, para arquivamento e registro.

Art. 7º As atividades de prestações de serviços, sempre que possível, devem valorizar a participação de estudantes de graduação ou de pós-graduação na execução da ação.

### DA UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE

Art. 8º O(s) servidor(es) responsável(is) pela execução da prestação de serviços poderá(ão) utilizar-se de bens e serviços da Universidade, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto, mediante ressarcimento, conforme estabelece o § 3º do art. 57 da Resolução nº 08/2017, do Conselho Diretor.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas, a transparência e demais atividades de acompanhamento e controle da remuneração e da carga horária do servidor ficam à cargo da fundação de apoio responsável pela gestão financeira do serviço, que deverá encaminhar as informações à PROEXC para divulgação nos meios eletrônicos da UFU, com conhecimento da Divisão de Projetos e Convênios - DIPOC, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UFU.

### DO TETO REMUNERATÓRIO

Art. 10. Os valores percebidos pelos servidores da Universidade com base no que dispõe esta Portaria ficam sujeitos ao teto constitucional, na forma do que dispõem os arts. 37 a 41 da Resolução n. 08/2017/CONDIR sobre a matéria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Valder Steffen Junior



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 08/10/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0767829** e o código CRC **C96008F**.

### ANEXO I

#### PROJETO SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO

Observação: este modelo padrão será utilizado na elaboração de projetos de prestação de serviços, acrescentando-se os campos complementares que forem necessários. Quando não for utilizado qualquer um dos campos não o suprima, mencione apenas "NÃO UTILIZADO".

Período de Realização:	Início: __/__/__	Projeto de Extensão	Prestação de Serviços	
	Término: __/__/__			
1. Identificação do(a) Contratante				
2. CNPJ ou CPF do(a) Contratante				
3. Endereço Completo do(a) Contratante				
4. Responsável Legal com poderes para contratar em nome do(a) Contratante				
5. Identificação do Projeto (título):				
6. Autor(es) do Projeto e nome(s) ou órgão(s):				
7. Resumo do Projeto:				
8. Objetivos do Projeto:				
9. Justificativa do Projeto:				
10. Metodologia:				
11. Local onde será executado o Projeto:				
12. Recursos Humanos				
Unidade Acadêmica	Docentes Participantes Unidade Proponente	Especialidade	Tempo gasto no projeto	Valor concedido

Sub Total				R\$ -
Unidade Acadêmica	Docentes outras Unidades Acadêmicas	Especialidade	Tempo gasto no projeto	Valor concedido
Sub Total				R\$ -
Unidade Acadêmica	Pessoal de Apoio	Lotação	Tempo gasto no projeto	Valor concedido
Sub Total				R\$ -
Unidade Acadêmica	Alunos Bolsistas	Curso	Tempo gasto no projeto	Valor da Bolsa concedida
Sub Total				R\$ -
Total recursos humanos Unidade Proponente/Cedente/Pessoal de Apoio				R\$ -
Total recursos humanos				R\$ -
13. Equipamento e Material Permanente				
Entidade Responsável	Descrição	Horas de uso	Custos para ressarcimento	
Total				R\$ -
14. Material de Consumo				
Entidade Responsável	Descrição	Horas de uso	Custos para ressarcimento	
Total				R\$ -
15. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Entidade Responsável	Descrição			Previsão de Custo
Total				R\$ -
16. Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Entidade Responsável	Descrição			Previsão de Custo

Total				R\$	-
<b>17. Passagens</b>					
Entidade Responsável	Destino			Previsão de Custo	
Total				R\$	-
<b>18. Adiantamento</b>					
Entidade Responsável	Destino	Número		Previsão de Custo	
Total				R\$	-
<b>19. Tributos sobre o Projeto</b>					
Entidade Responsável	Destino			Previsão de Custo	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	Ressarcimento Institucional - UFU (3%)			R\$	-
Total - Encargos				R\$	-
<b>20. Encargos Previdenciários</b>					
Entidade Responsável	Destino			Previsão de Custo	
	Encargo Patronal 20% (pessoa física)				
Total				R\$	-
<b>21. Despesas Operacionais (Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio)</b>					
Fundação de Apoio	Destino			Previsão de Custo	
FAU	Despesas operacionais referente a administração do projeto			R\$	-
Total				R\$	-
<b>22. Outros Custos</b>					
Entidade Responsável	Destino			Previsão de Custo	
Total				R\$	-
<b>23. Total dos Custos:</b>					
Unidade Acadêmica	(8+9+10+11+12+13+14+15+16+17)				
Subtotal	R\$				-
Subtotal projeto (taxas, despesas operacionais)	R\$				-
Total	R\$				-
<b>24. Cronograma Físico-Financeiro</b>					
Etapa	Valor	Data para conclusão		Data para pagamento	
Recebimento (NF, fatura, recibo)					
<b>25. Coordenador(es) indicado(s)</b>					
Nome completo	Órgão	Assinatura			

26. Data: ____/____/____				
27. Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) pela elaboração do Projeto				
Nome completo	Órgão	Assinatura		
28. Aprovação do Projeto				
28.1. O Projeto sob o título _____ foi aprovado pela Unidade Acadêmica _____ em ____ de _____ de _____.				
28.2. A presente deliberação é dada com os seguintes efeitos e condições:				
a) a execução do objeto prevista no projeto é considerada atividade fim da Universidade, na área de extensão e integrante das finalidades, objetivos e princípios fixados em seu Estatuto;				
b) fica aprovada a provisão de ressarcimento, a cargo da Fundação, pela utilização de bens da Universidade Federal de Uberlândia/UFU;				
c) a participação dos servidores docentes e técnicos administrativos relacionados no Projeto se fará em nome e a serviço da Universidade Federal de Uberlândia/UFU. Os servidores exercerão suas atividades, mesmo havendo percepção de remuneração, sem nenhum caráter de autonomia nem com vínculo empregatício perante as Fundações de Apoio, mas sob o vínculo de sua condição de servidores públicos, sujeitos ao regime disciplinar e à avaliação de suas condutas e desempenho nos termos da Lei Nr. 8.112/1990 e legislações posteriores.				
d) O projeto deverá ser registrado no SIEX/PROEXC.				
e) O presente formulário, bem como a prestação de contas do projeto deverão ser anexados em processo no SEI/UFU				
28.3. Assinatura do Diretor da Unidade Acadêmica				
29. Concordância do(s) Contratante(s)				
Declaro estar de acordo com todos os termos do presente Projeto, e autorizo a execução dos serviços				
Assinatura do responsável legal da empresa				

## ANEXO II

## FLUXOGRAMA 1 - FORMALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO [COM GESTÃO DE FUNDAÇÃO]

**FLUXOGRAMA 1 - FORMALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO [COM GESTÃO DE FUNDAÇÃO]**